



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 002/2013
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, que objetiva alteração na Lei Complementar n. 07/2007, para a adequação do salário do ocupante de cargo de Assessor Jurídico do Município.

Adequação salarial que obedece a necessidade de adequada remuneração dos serviços prestados por profissional habilitado, objetivando ainda a recomposição do ganho desses profissionais; principalmente neste momento em que o Município não mais conta com a contratação de assessoria externa que tinha como remuneração contratual valor que se aproximava de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e especial consideração.

Câmara Mun. de Pedra Preta

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 22 de Fevereiro de 2013.

ENTRADA

Prot. Nº 533/2013

Às 14.09 hs, em 27/02/2013

[Assinatura]

Mariene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

[Assinatura]

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2013
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei Complementar nº 07/2007, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8º Complementar n. 07/2007, que terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração do ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Município será equivalente a 70% (setenta por cento) do subsídio do Procurador Geral do Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2013.**

Camara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 509/2013

4ª h. 09hs, em 27/02/2013

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei Complementar nº 002/2013, de autoria do Executivo Municipal foi prejudicado em virtude da aprovação do Parecer Contrário nº 009/2013 da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, na Sexta Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 15 de abril de 2013, sendo assim essa Presidência determina seu arquivamento.

Pedra Preta, 16 de abril de 2013.


LENILDO AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE